

LEI N.º 1.700 / 2.002

Abre de crédito especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor total de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais), para aquisição de veículo para transporte escolar e de conjuntos de carteiras escolares com recursos de convênios firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – e com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, respectivamente, alocado nas seguintes dotações e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

UNIDADE: 04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

SUBUNIDADE: 04 – Departamento de Assistência a Educando–Ensino Geral

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1211 – Transporte Escolar

ATIVIDADE: 1.007 – Aquisição de veículo para transporte Escolar com recursos de Convênios.

ELEMENTO DA DESPESA: 4490 52 - Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02.04.01.12.361.1211.1.037- Aquisição de veículo para transporte escolar com recursos próprios

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

02.04.04.12.361.1202 – Atendimento ao ensino fundamental.

1.038 – Aquisição de conjunto de carteiras para escolas municipais com recursos de convênio.

4490-52 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior poderá ser por excesso de arrecadação referente ao repasse de convênio no valor de R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais) e por anulação parcial da dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.1211.1.034.4490 52-109, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 17 de julho de 2.002.